

UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

REGULAMENTO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

GURUPI – TO
FEVEREIRO - 2022

Aprovado em reunião do conselho de curso em 20/09/2017 (ata nº 007/2017)
Revisado em reunião do conselho de curso em 10/08/2018 (ata nº 007/2018)
Revisado em reunião do conselho de curso em 28/01/2019 (ata nº 02/2019)
Revisado em reunião do conselho de curso em 04/02/2022 (ata nº 01/2022)

REDAÇÃO

César Augusto de Oliveira Ferrante
Coordenador de Estágio do Curso de Engenharia Civil

Fabiano Fernandes
Coordenador do Curso de Engenharia Civil

CONTRIBUIÇÕES

Conselho de Curso de Engenharia Civil

MEMBROS DO CONSELHO DE CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Prof. Fabiano Fagundes	Prof. Luara de Carvalho Silva Gama
Prof. César Augusto de O. Ferrante	Prof. Antônio José Gomes C. Silva
Prof. Camila Rodrigues Ribeiro	Servidora Kamila Vieira Gomes
Prof. Willian Mateus de Sousa Almeida	Acad. Matheus Pereira Dias Oliveira
Prof. Hellen Dayany Barboza Barros	Acad. Patrycia Gabriella Fernandes
Prof. Julierme Siriano da Silva	Acad. Débora Jéssica da C. G. de Albuquerque
Prof. Evandro Schmitt	

Capítulo I

Das disposições iniciais

I – Das disposições gerais e estrutura

Art. 1º - O Estágio Obrigatório em Engenharia Civil é uma atividade prática em que o discente desenvolverá tarefas específicas e diversificadas que lhe proporcionará, experiências necessárias à sua formação profissional além, de uma visão concreta do meio e das condições de trabalho, enriquecendo o seu currículo e sua formação como profissional da engenharia.

Parágrafo Único: Consideram-se atividades de Estágio Obrigatório aquelas atividades práticas que proporcionam ao acadêmico a oportunidade de participar de situações reais de trabalho, vinculadas à Engenharia Civil, bem como a reflexão e análise crítica dessas situações.

Art. 2º - O Estágio é obrigatório conforme apresenta o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil (PPC) e o Regimento Geral da Universidade de Gurupi - UnirG.

§ 1º O estágio será ofertado somente ao discente matriculado a partir do 9º (nono) período do Curso de Engenharia Civil.

§ 2º O discente deverá estar devidamente matriculado no Componente Estágio Obrigatório para desenvolver e realizar as atividades inerentes.

§ 3º O discente só poderá iniciar suas atividades de estagiário após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio entre as partes: estagiário, empresa e/ou órgão público e/ou Escritório Modelo e IES.

§ 4º O estagiário que for desenvolver suas atividades no Escritório Modelo do Curso de Engenharia Civil, deverá cumprir todas as exigências deste Regulamento e do Regulamento do Escritório Modelo.

§ 5º O Termo de Compromisso de Estágio só poderá ser assinado após a contratação do Seguro do Estagiário. O número da Apólice do Seguro deve constar no Termo de Compromisso.

Art. 3º - O Estágio Obrigatório será desenvolvido em empresas e/ou órgão público que atue na área da Engenharia Civil ou afins, devidamente conveniados (Acordo de

Cooperação Técnica) com a Universidade de Gurupi - UnirG, de acordo com as normas do Regimento Geral desta IES, que regulamentam o Estágio Obrigatório.

§ 1º O Escritório Modelo do Curso de Engenharia Civil, da Universidade de Gurupi - UnirG, fica dispensado de firmar convênio (Acordo de Cooperação Técnica), quando oferecer vagas de Estágio Obrigatório.

§ 2º O Estágio Obrigatório só poderá ser iniciado após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (anexo A), por todas as partes envolvidas. Este deverá ser entregue na Coordenação de Estágio, juntamente com os demais formulários preenchidos e documentação exigida pela coordenação. Após este trâmite o discente fica autorizado pela coordenação para o início das atividades no campo de estágio.

§ 3º O Termo de Compromisso de Estágio firmado entre as partes poderá sofrer alterações, caso sejam exigidas por alguma das partes envolvidas. As alterações devem ser definidas em comum acordo.

Art. 4º – A carga horária do Estágio Obrigatório do Curso de Engenharia Civil é de 210 (duzentas e dez) horas semestrais, dividida em: 180 (cento e oitenta) horas práticas no campo de estágio, e, 30 (trinta) horas de orientação. A carga horária deverá ser cumprida integralmente no semestre vigente da matrícula, na disciplina estágio.

§ 1º A Universidade de Gurupi - UnirG, tem a prerrogativa de indicar um professor orientador que ficará responsável pela orientação, acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

§ 2º Ao estagiário cabe a responsabilidade de buscar a viabilização da vaga de estágio em empresa e/ou órgão público, onde poderá desenvolver as atividades inerentes ao Estágio Obrigatório do Curso de Engenharia Civil.

Art. 5º - O Estágio Obrigatório não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a empresa que o sediar, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei n. 11.788/2008.

Parágrafo Único: O Estágio Obrigatório não será remunerado. Desta forma, não concedido ao estagiário quaisquer valores e/ou auxílios a título de bolsa de estágio, ou outras formas de contraprestação pelo desenvolvimento das atividades do campo estágio.

Art. 6º – O Estágio Obrigatório não será contemplado pelo tratamento especial em regime domiciliar, conforme o Regimento Geral da IES.

Capítulo II

Das partes interessadas

II – Do provedor de estágio

Art. 7º - A instituição que receber o estagiário deverá indicar um profissional legalmente habilitado na área de Engenharia Civil, o qual ficará responsável pela supervisão das atividades desenvolvidas pelo acadêmico estagiário, no local em que a instituição o lotar.

§ 1º O Supervisor será o responsável por atestar a ficha de presença do estagiário conforme o apêndice A.

§ 2º Ao fim do estágio, o Supervisor, como representante da instituição concedente, deverá avaliar o estagiário quanto ao cumprimento das atividades desenvolvidas no decorrer do estágio, por meio de Ficha de Avaliação (apêndice B).

§ 3º A avaliação do Supervisor não fará parte da composição da nota do acadêmico na disciplina Estágio Obrigatório.

Art. 8º – A Concedente do estágio deverá dar todo suporte técnico e físico para que o aluno (estagiário) desenvolva suas atividades.

Parágrafo Único. Cabe a concedente do estágio, orientar o estagiário quanto às normas de segurança do trabalho a serem seguidas, assim como disponibilizar Equipamento de Proteção Individual (EPIs) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPCs) que garantam sua integridade física.

III – Do estagiário

Art. 9º - São considerados estagiários, para fins de Estágio Obrigatório, todos os acadêmicos devidamente matriculados nas disciplinas de Estágio Obrigatório do Curso Engenharia Civil, competindo-lhes principalmente:

I - Elaborar em conjunto com o professor orientador do Estágio e do Supervisor, designado pela concedente da vaga de estágio, o Plano de Trabalho (Apêndice C) que englobe a carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas práticas, no campo de estágio. O Plano de Trabalho deverá ser entregue à Coordenação de Estágio seguindo os prazos determinados em Calendário;

II – Descrever no Plano de Trabalho todas as atividades a serem desenvolvidas no decorrer do estágio;

III - Cumprir o Plano de Trabalho seguindo os princípios éticos, técnicos e morais;

IV – Seguir as normas internas da concedente da vaga de estágio e as normas e leis vigentes que tratam da saúde e segurança do trabalho, inerentes às atividades desenvolvidas no campo estágio, assim como utilizar EPIs e EPCs;

V - Preencher e entregar no prazo determinado pela Coordenação de Estágio, a documentação referente ao andamento e conclusão das atividades de Estágio Obrigatório;

VI - Recorrer ao professor orientador para esclarecimento e orientação frente às necessidades encontradas durante o período de estágio;

VII – Participar ativamente da disciplina Estágio Obrigatório, em toda sua atividade prática, orientação, cumprindo no mínimo mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária determinada;

VIII – Seguir o calendário de Estágio Obrigatório, elaborado pela Coordenação de Estágio.

Art. 10º - Ao concluir a carga horária do Componente Curricular o estagiário deverá elaborar um Relatório Final das atividades desenvolvidas.

§ 1º O Relatório Final deverá ser elaborado sob a orientação do Professor Orientador.

§ 2º O estagiário deverá respeitar os prazos estipulados pela Coordenação de Estágio para a entrega do Relatório Final.

Art. 11 – Cabe ao discente depois de matriculado na disciplina de estágio, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o início das aulas, entregar na Coordenação de Estágio, requerimento de solicitação do Termo de Compromisso de Estágio (apêndice D).

§ 1º No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da entrega do requerimento de solicitação do Termo de Compromisso de Estágio, o discente deverá resgatá-lo na coordenação, assiná-lo e coletar a assinatura dos representantes da concedente da vaga de estágio.

§ 2º Com o Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado, o discente deverá devolvê-lo na Coordenação de Estágio, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para a coleta da assinatura do representante do Centro Universitário UnirG.

Art. 12 – O aluno deverá observar o calendário de Estágio Obrigatório, desenvolvido pela Coordenação de Estágio, zelando pelo os prazos.

Art. 13 - O prazo máximo para o acadêmico informar à Coordenação de Estágio e ao professor orientador sobre qualquer alteração no Plano de Trabalho ou ainda problemas que possam prejudicar o andamento dos trabalhos do estágio será de 5 (cinco) dias úteis.

IV – Do Professor Orientador

Art. 14 - Durante o período em que o discente estiver matriculado e desenvolvendo as atividades inerentes à disciplina de Estágio Obrigatório, este será orientado por um professor da Universidade de Gurupi - UnirG, vinculado ao Curso de Engenharia Civil.

Parágrafo Único. O professor titular da disciplina Estágio Obrigatório será o responsável pela orientação do discente.

Art. 15 - O professor orientador deve ser docente do Curso de Engenharia Civil, o qual terá a responsabilidade de orientar e acompanhar as atividades do estagiário. A este compete-lhe as seguintes atribuições:

I – Orientar as atividades de estágio dos discentes que forem designados pela Coordenação de Estágio;

II – Analisar e atribuir nota (apêndice E) ao Relatórios Final do Estágio e encaminhar a versão final do relatório à Coordenação de Estágio juntamente com a Ficha do Parecer Final (apêndice F), cumprindo o cronograma estabelecido pela Coordenação de Estágio;

III – Efetuar o controle de frequência das orientações dos alunos matriculados no estágio, os quais estejam sob sua responsabilidade (Apêndice A);

IV – Acompanhar e orientar o discente no desenvolvimento das atividades desempenhadas durante o estágio;

V – Repassar à Coordenação de Estágio, qualquer alteração ou problema que venha prejudicar o andamento dos trabalhos;

VI – Recomendar e explicar ao acadêmico, todos os cuidados relacionados com à segurança em canteiro de obra, bem como sobre a importância da utilização de EPIs e EPCs e das regras internas da concedente da vaga de estágio, a serem obedecidas cabalmente;

VII – Orientar o estagiário na elaboração do Plano de Trabalho e no Relatório Final;

VIII – Orientar o estagiário nos procedimentos necessários para o desenvolvimento das atividades realizadas e sanar eventuais dúvidas que surjam durante o estágio no período de estágio.

IX – Realizar, quando necessário, visitas ao ambiente de realização do estágio para orientar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário;

X – Seguir o calendário de Estágio Obrigatório elaborado pela Coordenação de Estágio.

Art. 16 - Todas as atividades de orientação do estágio serão desenvolvidas durante a horário da disciplina Estágio Obrigatório.

§ 1º O professor receberá o equivalente a 4 (quatro) horas semanais correspondente a 2 (dois) créditos, por cada disciplina de Estágio Obrigatório, quando designado orientador.

§ 2º A carga horária da disciplina Estágio Obrigatório será contabilizada como **Hora Comum** ao professor ministrante.

§ 3º O professor deverá preencher a Planilha de Acompanhamento de Orientação de Estágio (Apêndice G), juntamente com o estagiário nas visitas ao local de estágio e nas orientações.

Art. 17 - O professor orientador deverá formalizar perante a Coordenação de Estágio, a ocorrência de qualquer ato de desrespeito às regras da concedente, da Universidade de Gurupi - UnirG, do Termos de Compromisso de Estágio e/ou das cláusulas dos convênios firmados, causadas pelo estagiário, para sejam tomadas as devidas providências.

V – Da Coordenação de Estágio

Art. 18 – À Coordenação de Estágio compete:

I - Acompanhar a supervisão e orientação de estágio dos acadêmicos durante todo o período correspondente ao cumprimento da carga horária total do Estágio Obrigatório.

II – Indicar os professores responsáveis para a orientação, e, avaliação das atividades de estágio;

III – Manifestar e deliberar sobre os assuntos pertinentes às diversas atividades de Estágio Obrigatório, sempre que isto lhe for solicitado;

IV – Realizar encaminhamentos e cartas de apresentação para todos os acadêmicos matriculados na disciplina de estágio, quando solicitado (apêndice E);

V – Elaborar calendário referente aos prazos que devem ser cumpridos pelo acadêmico, no que diz respeito ao Estágio Obrigatório.

VI - Manter o arquivo de controle de todos os Convênios que a Universidade de Gurupi – UnirG firmar na área de Engenharia Civil e afins, bem como as fichas individuais de todos os estagiários;

VII – Redigir os contratos e encaminhá-los para as devidas assinaturas competentes à Universidade de Gurupi – UnirG.

Capítulo III **Da relatório e avaliação**

VI – Do Relatório Final de Estágio

Art. 19 - O Relatório Final de Estágio deverá ser redigido de acordo com as instruções do professor orientador, e deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

- I** - Capa;
- II** - Folha de rosto;
- III** - Termo de aprovação (Apêndice F);
- IV** - Identificação;
- V** - Resumo;
- VI** - Índice;
- VII** - Índice de Figuras (se necessário);
- VIII** - Índice de Tabelas (se necessário);
- IX** - Introdução;
- X** - Revisão Bibliográfica;
- XI** - Relatos das atividades desenvolvidas;
- XII** - Resultados e discussões;
- XIII** - Conclusões;
- XIV** - Referências Bibliográficas;
- XV** - Apêndices e Anexos (se necessário).

Parágrafo Único. Deverá ser anexado no Relatório Final de Estágio, cópia do Plano de Trabalho, Formulário de Frequência e o Termo de Aprovação (apêndice F), para que o

professor orientador faça sua avaliação final sobre o estágio, determinando a nota final da disciplina Estágio Obrigatório.

VII – Da avaliação e composição da nota

Art. 20 – A avaliação da disciplina Estágio Obrigatório será realizada em duas etapas: primeira pela avaliação das atividades práticas desenvolvidas pelo discente e em segundo plano, pelo relatório das atividades realizadas durante o período de estágio, que deverá englobar as discussões e referências bibliográficas.

§ 1º A nota final será composta por: Notas das Atividades Práticas (NAP), e, a esta etapa compreende-se as notas dos **relatórios de atividades diárias** referentes ao acompanhamento de atividades desenvolvidas em campo e Nota do Relatório Final (NRF), conforme o apêndice E. Sendo assim calculada:

$$\text{Nota Final} = (0,40 * \text{NAP}) + (0,60 * \text{NRF})$$

§ 2º O aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,5 (sete vírgula cinco), na nota final, estará aprovado na disciplina Estágio Obrigatório.

§ 3º O discente deverá ter no mínimo de 75% de presença para aprovação na disciplina de Estágio Obrigatório.

§ 4º Os critérios de avaliação realizada pelo professor orientador deverá seguir as especificações da Planilha de Avaliação do Estágio (Apêndice E).

§ 5º A nota final da disciplina estágio será apresentada por meio do Termo de Aprovação (apêndice F).

Art. 21 - A entrega da versão final do relatório deverá ser realizada pelo estagiário, junto à Coordenação de Estágio do Curso de Engenharia Civil no período determinado em calendário específico, **não sendo aceitas fora do prazo.**

§ 1º A Coordenação de Estágio entregará o relatório para o professor orientador, que realizará a avaliação e emitirá Termo de Aprovação, com a nota final atribuída ao discente.

§ 2º Realizada a avaliação, o professor orientador devolverá o relatório à Coordenação de Estágio para arquivamento e lançará a nota no sistema.

§ 3º No Termo de Aprovação o professor deverá descrever sua avaliação e os critérios para a nota atribuída, que o levaram a considerar o aluno aprovado ou reprovado na disciplina.

Art. 22 – Recursos referentes as avaliações do Estágio Obrigatório seguirão as regras do Regimento Geral da Universidade de Gurupi - UnirG.

VIII – Da orientação

Art. 23 – A orientação disciplina de Estágio Obrigatório, será ministrada pelo professor orientador, indicado pela Coordenação de Estágio.

Parágrafo Único. Os horários das orientações do estágio terão por finalidade a elaboração do Relatório Final, apoio técnico e esclarecimento de dúvidas referente a parte prática desenvolvida pelo estagiário.

Art. 24 – O horário e o dia da semana das orientações do estágio serão pré-definida no ato da matrícula na disciplina Estágio Obrigatório.

§ 1º Os horários das orientações do Estágio Obrigatório poderão ser realizados no contraturno do período que o discente optou no vestibular.

§ 2º A disciplina do Estágio Obrigatório poderá ser ofertada no período Matutino, Vespertino ou Noturno.

Art. 25 - Cada turma de Estágio Obrigatório terá no máximo de 10 (dez) alunos.

Parágrafo Único: Em situações especiais poderá ser autorizada a formação de turmas com mais de 10 (dez) alunos, desde que devidamente autorizada pela Coordenação Estágio e pelo Conselho de Curso Engenharia Civil, visando não haver perda didática e pedagógica.

Capítulo IV Das disposições finais

IX – Do Termo de Compromisso

Art. 26 - O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório (anexo A) do Estágio Obrigatório será conforme a Portaria nº 272/2015, da Presidência da Fundação Unirg.

X – Das disposições transitórias

Art. 27 - Este regulamento entra em vigor após a aprovação do Conselho de Curso de Engenharia Civil, revogando-se as disposições anteriores em contrário.

Parágrafo Único. Os casos omissos neste regulamento serão tratados pelos Coordenador de Estágio e encaminhados ao Conselho de Curso de Engenharia Civil para deliberação.

Gurupi - TO, 14 de Fevereiro de 2022.



UNIVERSIDADE DE GURUPI
César Augusto de O. Ferrante
Coord. de Estágio do Curso de Engenharia Civil
Portaria nº 42/2020

César Augusto de Oliveira Ferrante
Coordenador de Estágio do Engenharia Civil
Portaria 42/2020

APÊNDICE A
UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO
FORMULÁRIO DE FREQUÊNCIA DIÁRIA DO ESTÁGIO

Nome do Estagiário (a):	
Nº da matrícula:	Mês de Referência:
Curso:	Local do Estágio:
Turno:	Turno do Estágio:
Professor Orientador:	

Dia	MANHÃ		TARDE		Quantidade De horas Trabalhadas	Assinatura do Estagiário
	Horário de entrada	Horário de saída	Horário de entrada	Horário de saída		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						

Obs.: Este formulário deverá ser entregue ao final do estágio anexado ao Relatório Final entregue a Coordenação de estágio.

Supervisor/Empresa

Professor Orientador

Aprovado em reunião do conselho de curso em 20/09/2017 (ata nº 007/2017)
Revisado em reunião do conselho de curso em 10/08/2018 (ata nº 007/2018)
Revisado em reunião do conselho de curso em 28/01/2019 (ata nº 02/2019)
Revisado em reunião do conselho de curso em 04/02/2022 (ata nº 01/2022)

APÊNDICE B

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO – SUPERVISOR/EMPRESA

DADOS				
Estagiário: _____ Fone: (____) _____ E-mail: _____				
Curso: _____ Matrícula: _____ Turno: _____				
Professor Orientador: _____ Fone: (____) _____ E-mail: _____				
Empresa: _____ Fone: (____) _____ E-mail: _____				
Período de estágio: Início: _____ Término: _____ Horas semanais: _____				
DESCRIÇÃO DO ITEM AVALIADO	Nota			
	Excelente 9 - 10	Bom 7 - 8	Regular 5 - 6	Insatisfatório < 5
Assiduidade e cumprimento do horário: Comparecimento nos dias e horários exigidos, cumprindo toda a carga horária estipulada.				
Espírito inquisitivo: Disposições de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica.				
Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas e de segurança, discrição quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio.				
Iniciativa e autodeterminação: Capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas.				
Criatividade: Capacidade de criar, apresentar ideias originais e produtivas.				

Autocrítica: Capacidade de perceber seus erros, acertos e limitações.				
Conhecimentos: técnico e científico demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.				
Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho.				
Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas.				
Interesse e Motivação: Participação ativa, com empenho, no desenvolvimento das tarefas a serem realizadas.				

Sugestões e observações: _____

Gurupi – TO, ____ de _____ de 20__.

Supervisor do Estágio

Aprovado em reunião do conselho de curso em 20/09/2017 (ata nº 007/2017).
 Revisado em reunião do conselho de curso em 10/08/2018 (ata nº 007/2018)
 Revisado em reunião do conselho de curso em 28/01/2019 (ata nº 02/2019)

APÊNDICE C
UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

PLANO DE TRABALHO

DADOS DO ESTAGIÁRIO

Nome do estagiário: _____ CPF: _____
Curso: _____ Matrícula: _____ Turno: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-mail: _____

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____
Fone: _____ E-mail: _____
Ramo de atividade: _____

DADOS REFERENTE AO ESTÁGIO

Início: _____ Termina: _____ Horas semanais: _____
Total de horas previstas: _____ Bolsa/Auxílio R\$: _____
Setor de estágio: _____
Supervisor do estágio: _____
Cargo: _____
CREA: _____
Professor Orientador: _____

APÊNDICE D

SOLICITAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO ESTAGIÁRIO

Nome do estagiário: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____
Curso: _____ Matrícula: _____ Turno: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Fone: _____
E-mail: _____

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Fone: _____
E-mail: _____
Ramo de atividade: _____
Nome do responsável: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____
Fone: _____ E-mail: _____

DADOS REFERENTE AO ESTÁGIO

Início: _____ Término: _____ Horas semanais: _____
Total de horas previstas: _____ Setor de estágio: _____
Supervisor do estágio: _____
Cargo: _____ CREA: _____
Professor Orientador: _____

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA COORDENAÇÃO

O aluno está devidamente matriculado na disciplina de estágio: ()sim ()Não

A empresa tem convênio com a UNIRG: ()sim ()Não

Toda a documentação exigida foi entregue pelo aluno: ()sim ()Não

Média aritmética do item										
ATIVIDADE PRÁTICA										
Avaliação do supervisor										
Pontualidade e assiduidade										
Atividades desenvolvidas										
Responsabilidade e ética										
Aprendizado										
Cumprimento do programa da de estágio										
Aproveitamento do estágio pelo aluno										
Média aritmética do item										

Nota final: _____

Sugestões e observações: _____

Status final: () Apto () Não apto

Gurupi – TO, ____ de _____ de 20__.

Professor Orientador

Aprovado em reunião do conselho de curso em 20/09/2017 (ata nº 007/2017).

Revisado em reunião do conselho de curso em 10/08/2018 (ata nº 007/2018).

APÊNDICE F MODELO DO TERMO DE APROVAÇÃO

De: (nome do professor orientador)

Para: Coordenação de estágio do curso de engenharia civil.

IDENTIFICAÇÃO:

Estagiário:

Instituição de ensino:

Curso:

Empresa:

Local de realização do estágio:

Período:

Carga Horária:

Professor orientador de Estágio:

Supervisor de Estágio:

PARECER: (sugestão de texto)

O Estágio Obrigatório é importante instrumento de acompanhamento pedagógico e desenvolvimento de habilidades e competências do educando.

O relatório apresentado descreve as atividades pertinentes às atribuições do Engenheiro Civil.

Todos os conteúdos relacionam-se com os vistos pelo discente dentro do desenvolvido na prática durante o desenvolver do estágio. Desse modo, (o aluno cumpriu com os requisitos mínimos exigidos).

Diante do exposto, o presente Parecer conclui favoravelmente à descrição das atividades relacionadas no desenvolvimento do estágio, tornando-se discente (Apto ou Inapto) na disciplina Estágio Obrigatório, com nota final de X,X pontos (discriminar o método para chegar a nota final).

Gurupi – TO, ____ de _____ de 20__.

(Nome)

Professor Orientador /Matricula: (Numero)

APÊNDICE G
PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO

Professor Orientador: _____

Orientando (estagiário): _____

Data	Conteúdo do Trabalho	Assinatura/Professor	Assinatura/Aluno

Mês de referência: _____/20____. Data de recebimento:____/____/____ na Coordenação de Estágio em Engenharia Civil.

Professor Orientador

Acadêmico

APÊNDICE H

CARTA DE ENCAMINHAMENTO

_____, ____ de _____ de 20____.

ASSUNTO: Estágio Obrigatório do curso de engenharia civil da Universidade de Gurupi – UnirG.

Senhor(a) Diretor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria o(a) Sr.(a) _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso de **Engenharia civil** do Centro Universitário UnirG, que pretende estagiar no (empresa) que o Senhor(a) dirige.

Aguardamos o posicionamento de Vossa Senhoria quanto a aceitação ou recusa do acadêmico na função de estagiário.

Atenciosamente,

Coordenador de Estágio do curso de Engenharia Civil

MUNICÍPIO DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI

PORTARIA Nº 766/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 – ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

I. INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, entidade mantenedora da **UNIVERSIDADE DE GURUPI**, neste ato, representada por delegação pelo Coordenador de Estágio do Curso de Engenharia Civil, Sr. César Augusto de Oliveira Ferrante, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 836.067.342-04 e do RG nº 5081199 SSP/PA, nomeado pela Portaria nº 42/2020, de 14 de dezembro de 2020, residente e domiciliado em Gurupi-TO.

II. UNIDADE CONCEDENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE			CNPJ		
ENDEREÇO					
CIDADE		UF	CEP		ESFERA ADMINISTRATIVA
DDD	FONE	FAX		E-MAIL	
REPRESENTANTE				CPF	
RG	CARGO			FUNÇÃO	

III. ESTAGIÁRIO

NOME		CPF
RG	CURSO	Nº DE MATRÍCULA
PROFESSOR ORIENTADOR		
RESPONSÁVEL NA UNIDADE CONCEDENTE		
CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO 180 h	INÍCIO DO ESTÁGIO ___/___/___	TÉRMINO DO ESTÁGIO ___/___/___

Aprovado em reunião do conselho de curso em 20/09/2017 (ata nº 007/2017).
Revisado em reunião do conselho de curso em 10/08/2018 (ata nº 007/2018).

As partes acima identificadas celebram este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, que se vincula, que se vincula, para todos os efeitos ao termo de cooperação nº _____/_____, celebrado entre a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em ____ de _____ de _____, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.788/2008, consoante ao Processo Administrativo de nº _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O campo de estágio oferecido pela UNIDADE CONCEDENTE deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos, proporcionando preparação para o trabalho produtivo do acadêmico e objetivando o desenvolvimento, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O estágio será desenvolvido de acordo com o Plano de Atividades de Estágio, documento obrigatório, elaborado em conjunto pela UNIDADE CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, contendo de forma orientativa as atividades e áreas de trabalho em que se desenvolverá, de tal forma que possibilite ao professor orientador a verificação de sua pertinência com o projeto pedagógico do curso e da progressão do estágio.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Plano de atividades de estágio é um planejamento preparatório para direcionar as atividades do estagiário, permitindo o acompanhamento de suas tarefas e possibilitando, em tempo hábil, as correções que se fizerem necessárias para atingir os objetivos do acadêmico e as necessidades da organização que serve de campo de estágio. Não devendo ser considerado como um projeto de ação rígido e impositivo, mas deve ser dotado de flexibilidade para melhor se adequar às contingências das situações encontradas na vivência da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O estágio será desenvolvido no período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de atividades de estágio será de _____ (_____) horas semanais, sendo compatível com as atividades acadêmicas, conforme exigência da Lei nº. 11.788/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos períodos de verificação de aprendizagem periódicas ou finais realizadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a carga horária do estágio será reduzida à metade, a fim de garantir o bom desempenho do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - O estágio não será remunerado, não sendo, portanto, concedido ao ESTAGIÁRIO quaisquer valores e/ou auxílios a título de bolsa de estágio, ou outras formas de contraprestação pelo desenvolvimento das atividades de estágio.

CLÁUSULA QUINTA - Na vigência deste instrumento, o ESTAGIÁRIO estará amparado por **seguro contra acidentes pessoais**, ocorridos no local do estágio ou em razão dele, contratado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através da **apólice nº _____**, emitida pela empresa _____.

CLÁUSULA SEXTA - Ao estagiário é assegurado recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas, de acordo com o calendário acadêmico.

PARÁGRAFO ÚNICO. O período de recesso de que trata esta cláusula não será remunerado.

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da UNIDADE CONCEDENTE:

- a) Permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura deste Termo de Compromisso de Estágio;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho;
- c) Indicar empregado de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as atividades de estágio, sendo vedada a supervisão de estágio por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do ESTAGIÁRIO;
- d) Manter horário de estágio suficientemente flexível para que seja possível ao ESTAGIÁRIO compatibilizar as obrigações acadêmicas com as atividades do estágio, permitindo-lhe ausências justificadas para eventos de presença obrigatória, mediante prévia e imprescindível indicação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- e) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- f) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- g) Garantir aos professores orientadores indicados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO a realização de acompanhamento e avaliação do estágio;
- h) Comunicar imediatamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a ocorrência de quaisquer acontecimentos extraordinários envolvendo o desenvolvimento do estágio e atividades a ele relacionadas, inclusive os referentes à estrutura física do local onde estejam sendo desenvolvidas essas atividades, instalações em geral e/ou equipamentos, e prestar os esclarecimentos necessários.
- i) Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do ESTAGIÁRIO:

- a) Iniciar as atividades de estágio somente após a assinatura deste Termo de Compromisso de Estágio;
- b) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades de Estágio, consciente de sua condição de estudante, procurando obter o maior aprendizado profissional possível, cumprindo suas obrigações no estágio e na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- c) Ter uma postura ética nas dependências da UNIDADE CONCEDENTE, observando as normas vigentes, preservando o sigilo e a confidencialidade de informações a que tenha acesso;
- d) Cumprir as determinações e orientações do professor orientador e do supervisor de estágio quanto a prazos e procedimentos;
- e) Frequentar assiduamente o estágio, estar presente às reuniões de orientação e acompanhamento do estágio e apresentar os relatórios de avaliação nos prazos determinados;
- f) Observar a jornada e o horário ajustados para o desenvolvimento do estágio, buscando evitar que as atividades de estágio não prejudiquem as atividades acadêmicas;

- g) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela UNIDADE CONCEDENTE;
- h) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e acadêmicos nos órgãos encarregados da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e da UNIDADE CONCEDENTE;
- i) Informar imediatamente à UNIDADE CONCEDENTE qualquer alteração na sua situação acadêmica, tais como: mudança de turno, trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- j) Vistar os relatórios de atividades;
- k) Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, ou provocados por negligência ou imprudência, devidamente comprovados, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Avaliar as instalações da UNIDADE CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO;
- b) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento, vistos nos relatórios de atividades e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO, sendo vedada a orientação de estágio por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do ESTAGIÁRIO;
- c) Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica de relatório das atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses;
- d) Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas e/ou adotando outras medidas, conforme dispuserem os regulamentos institucionais;
- e) Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas;
- f) Informar à UNIDADE CONCEDENTE com antecedência sobre cursos, seminários ou outras atividades curriculares oferecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou sobre eventos dos quais participe como convidada, quando ligados à área de atuação do ESTAGIÁRIO;
- g) Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE, imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências que impliquem a desvinculação do acadêmico, ou relacionado à realização do estágio curricular;
- h) A INSTITUIÇÃO DE ENSINO não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos de quaisquer espécies, inclusive materiais e morais, causados por ato doloso ou culposos do ESTAGIÁRIO durante a realização do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - O estágio será extinto nos seguintes casos:

- a) Ao término do período de vigência deste Termo de Compromisso de Estágio;

- b) Por interesse ou conveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou da UNIDADE CONCEDENTE, inclusive em atendimento a qualquer disposto de ordem legal e/ou regulamentar;
- c) A pedido do estagiário, mediante documento por escrito;
- d) Depois de decorrida a terça parte da vigência do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário, devidamente comprovada, garantidos a ampla defesa e o contraditório, por parte da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou da UNIDADE CONCEDENTE;
- e) No caso de descumprimento, pelo ESTAGIÁRIO, de obrigação constante no Termo de Compromisso de Estágio;
- f) No caso de trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo que leve o ESTAGIÁRIO a se afastar do curso ao qual esteja vinculado;
- g) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias não consecutivos durante a vigência do estágio;

PARÁGRAFO ÚNICO. Na ocorrência das hipóteses elencadas nesta cláusula, a parte interessada deverá comunicar à outra a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei n. 11.788/2008, o estágio realizado nos termos do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

E assim, por estarem de acordo com as condições apresentadas, assinam o presente Termo de Compromisso de Estágio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, ____ de _____ de 2021.

César Augusto de Oliveira Ferrante
Coordenador de Estágio do Curso de Engenharia Civil
UNIVERSIDADE DE GURUPI

NOME
EMPRESA CONCEDENTE

(NOME)
ESTAGIÁRIO